



Nome: Lydia Domingas Dell'antonia
Endereço: Rua Coronel Agenor de Camargo, 491, Apto - 42
Bairro: Centro – Santo André

Endereço Autuado: Rua Plewna, 427
Inscrição Municipal: 03.088.016
Bairro: Vila Nossa Sra. das Vitórias – Mauá – São Paulo

FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO /ENQUADRAMENTO LEGAL:

Em 13 de Agosto de 2015, verificamos que a pessoa jurídica supracitada foi flagrada e notificada sob nº 1802/15 por descumprimento aos arts. 3º, 5º, 7º e 51º da lei 2.260/89; Regulamentado pela lei 3057/98, itens 25 e 28.

Como o fato constitui infração, lavramos o presente Auto de Infração e damos ciência a recolher a importância devida, ao autuado, **Lydia Domingas Dell'antonia**, e o intimamos conforme o código tributário do município de Mauá, aos cofres públicos.

O prazo para a regularização da situação é de 30 dias, o não cumprimento implicara em nova autuação e demais disposições previstas no decreto 7614/2011.


VALOR DA MULTA E PRAZO PARA RECOLHIMENTO:

Item 25	Quantidade de dias	Valor Total (FMP)
Deixar de manter o terreno limpo, livre de materiais nocivos ou água estagnada – por dia		
20 FMP por dia	90	1800

Item 28	Quantidade de M ²	Valor Total (FMP)
Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração – por m ²		
10 FMP por M ²	10	100

- PRAZO LEGAL PARA RECURSO: Lei 3202/1999 art.69
- 15 dias a partir da ciência do Autuado.

Lydia Domingas Dell'antonia


Rubesvaldo da Silva Fernandes RF 12722
Fiscal Municipal/DCPM

Mauá, 26 de Fevereiro de 2016.